



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA - PARANÁ

CNPJ:- 75.741.330/0001-37

RIO GRANDE DO NORTE, 1000 - CENTRO

Exercício:- 2023

**PROCESSO Nº 2781 / 2023**

**DATA: 10/05/2023 - :8:37:47**

**Requerente: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE AT**

**CPF/CNPJ: 11.881.350/0001-20**

**RG/Insc. Est.:**

**Telefone:**

**Celular:**

**ASSUNTO/MOTIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGRUPECUÁRIA DESENVOLVIMENTO RURAI  
Requerente

Graciele Silva de Melo  
Protocolista

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
<b>MEMORANDO nº 010/2023</b>	<b>DATA: 09/05/2023</b>
<b>Visão Geral</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na elaboração de “processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO) do seguinte empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-PR e Grandes Rios-PR no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480”S - 51° 32' 44.880” W	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Contratação de empresa especializada na elaboração de “processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO) do seguinte empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-PR e Grandes Rios-PR no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480”S - 51° 32' 44.880” W, conforme termo de referência em anexo. O projeto da construção da ponte tem como objetivo promover o desenvolvimento regional do Vale do Ivaí. Salientando que a demanda do projeto existente a anos, mesmo diante da vontade dos Prefeitos/Prefeitas, uma das dificuldades encontradas era a gestão de elaboração do projeto, com a parceria entre Consórcio Cid Centro e Municípios consorciados, encontramos caminhos para buscar a parceria entre os entes na elaboração do referido projeto. Com o apoio do Governo do Estado do Paraná os Municípios envolvidos no projeto, estão buscando recursos financeiros para a execução do projeto, sendo assim, para dar continuidade ao projeto, observa-se a necessidade de realização de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental Estadual competente, sendo o Instituto de Água e Terra - IAT . Diante das condições de elaboração do projeto de construção de ponte no Rio Ivaí, conforme termo de referência, solicitamos ao Município de Ivaiporã, através de seu setor responsável a abertura de procedimento licitatório para a elaboração do licenciamento ambiental.	
<b>Gestor:</b> Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	<b>Fiscal de Contrato:</b> Fábio Henrique Peres Diretor do Departamento de Agricultura Pecuária (Prefeitura de Jardim Alegre-PR)
<b>Local de entrega:</b> Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, município de Ivaiporã, Estado do Paraná.	<b>Prazo de entrega: Imediata</b>
<b>Considerações Finais</b>	
<b>Observações:</b>	
<b>Responsável:</b> CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAN:11881350000120 <b>Valdenei de Souza</b> Presidente Consórcio Cid Centro	

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Ofício nº 016/2023,

Pitanga/PR, 25 de Abril de 2023.

Ao Exmo. Senhor Prefeito

**Assunto:** Nomeação da Comissão de Licitação e Procurador Jurídico para procedimento licitatório de Licenciamento Ambiental do projeto da ponte sobre o Rio Ivaí - Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios.

Prezado(a)

Com base na Ata da reunião realizada no dia 14/04/2023 entre os municípios que compõem o consórcio CID CENTRO para discutir o **projeto da ponte sobre o Rio Ivaí entre os municípios de Grandes Rios e Jardim Alegre**, gostaria de solicitar sua atenção para as questões relacionadas à **nomeação e cessão da Comissão de Licitação e do Procurador Jurídico**, bem como dos demais **agentes públicos que por ventura venham ser nomeados para atuar no referido projeto**.

Nesse sentido, solicitamos encarecidamente que sejam encaminhadas as portarias de nomeação e cessão desses profissionais, de forma a garantir a transparência e legalidade de todo o processo licitatório.

Ressaltamos a importância do envio e atualização junto ao Consórcio CID CENTRO dos atos licitatórios elaborados para **tal projeto, conforme discutido na Ata**. Destacamos que a nomeação de uma comissão de licitação e de um procurador jurídico competente e comprometido com a legalidade dos procedimentos é de fundamental importância para a garantia da lisura do processo de licitação e execução do projeto da ponte sobre o Rio Ivaí.

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos o atendimento dessa solicitação o mais breve possível.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
LUIZ CARLOS GIL  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
IVAIPORÃ – PARANÁ**

**NILSON  
PADILHA:71  
774130904**  
**NILSON PADILHA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CID CENTRO**

Assinado digitalmente por NILSON  
PADILHA:71774130904  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=  
40312993000151, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(em branco), CN=NILSON PADILHA:71774130904  
Localização:  
Data: 2023.04.25 08:44:01-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Jardim Alegre, 19 de abril de 2023.

**Ofício 012/2023 – Divisão de Meio Ambiente/Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo,

**NILSON PADILHA**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CID CENTRO – RES. N°015/2018**

Rua Rosalvo Petrechen, 490 – Centro – CEP 85200-000 Pitanga-Paraná.

**Senhor Secretário:**

**ASSUNTO:** Administrativo. Processo Licitatório. Licenciamento Ambiental. Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188.

**CONSIDERANDO:** Projeto de implantação de Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligando os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

**CONSIDERANDO:** Ofício n°006/2023 – DMA/GP.

Venho respeitosamente, por meio deste, expor e requerer à Vossa Excelência o que segue:

Considerando os resultados obtidos após reunião entre os prefeitos e representantes dos quatro municípios envolvidos no projeto, que ocorreu na sede municipal da cidade de Borrazópolis-Paraná as 16:30 do dia 14 de abril de 2023 após reunião da AMUVI (**ata em anexo**), onde foi tratada a apreciação dos membros e aprovação dos mesmos acerca da utilização do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-**CID CENTRO para a realização de processo licitatório** visando a contratação dos serviços de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

Ante o exposto, solicito de Vossa Excelência que: junto da documentação apensada a este documento, que seja iniciado o processo administrativo de contratação através da modalidade Dispensa de Licitação da empresa que apresentou cotação com valor mais baixo.

Com a redação descrita acima, aguardo retorno sobre a possibilidade de aprovação da proposta.

**Anexos:**

**Anexo I** – Ofícios n°007/2023/008/2023 e 009/2023-Convite aos senhores Prefeitos;

**Anexo II** – Ata da Reunião realizada no dia 14/04/2023;

**Anexo III** – Cotações referentes ao serviço de Licenciamento.

  
Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983

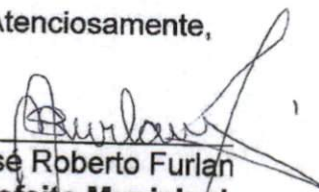




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

Telefone para contato: (43)3475-1256 (Fábio Peres)  
e-mail para contato: [meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br)

Atenciosamente,

  
**José Roberto Furlan**  
**Prefeito Municipal**

~~Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021~~

**Fábio Henrique Peres**  
**Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária**  
**Portaria 135/2021**



**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983

9

1 Ata de Reunião entre Municípios que compõe Consórcio Público Intermunicipal de Atenção  
2 a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central  
3 do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, com  
4 endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga-  
5 Paraná. Aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de 2023, as 16:30horas, reuniram-  
6 se os Prefeitos e representantes dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná, Ivaiporã-Paraná,  
7 Grandes Rios-Paraná e Rio Branco do Ivaí-Paraná consorciados para realização de  
8 reunião, no endereço: Salão das Acácias – Rua Antônio Alves Bahia nº33, Jardim Pérola –  
9 Borrazópolis-Paraná (Após o encerramento da Reunião da AMUVI). A reunião foi realizada  
10 com a seguinte pauta: **Contratação de Serviço Técnico de coleta de dados, tabulação,  
11 elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o  
12 processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de  
13 Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe  
14 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e  
15 Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.**  
16 O Prefeito do Município de Jardim Alegre-Paraná, Senhor José Roberto Furlan deu as boas-  
17 vindas e agradeceu o esforço dos senhores prefeitos e representantes em atenderem o  
18 pedido da reunião, afim de iniciar a nova etapa de regularização do projeto da ponte ligando  
19 os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, e já usou da palavra  
20 agradecendo o apoio ofertado pelo Consórcio Cid Centro. Esteve presente a Senhora  
21 Leonice Aparecida Marcolino da Costa, Secretária Municipal de Educação de Grandes  
22 Rios-Paraná, representando o Prefeito Municipal, Senhor Antônio Ribeiro da Silva. Em  
23 seguida, o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária de Jardim Alegre-Paraná,  
24 Fábio Henrique Peres usou a palavra, nesta reunião explicam a todos sobre a fase de  
25 licenciamento do projeto técnico de construção da ponte, junto ao Órgão Ambiental  
26 Estadual competente, neste ato, sendo representado pelo Instituto Água e Terra-IAT. Tal  
27 processo dependerá de profissionais com responsabilidade técnica nas áreas de  
28 Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas-Bacharelado, Geologia e  
29 Arqueologia, tendo em vista a dimensão do empreendimento e seus impactos diretos no  
30 entorno de sua construção. O mesmo informa que os dois Municípios que irão abrigar o  
31 empreendimento, não possuem em seu quadro de servidores efetivos, profissionais das  
32 áreas acima mencionadas, surgindo assim a necessidade de contratação de empresa  
33 especializada, afim de prestar assessoria, elaboração dos trabalhos em campo e  
34 elaboração dos estudos e liberações exigidos, além de assumir a responsabilidade técnica  
35 sobre os mesmos. Diante do exposto, o mesmo solicita a aprovação dos presentes visando  
36 a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços de coleta de dados,  
37 tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias  
38 para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de  
39 Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45  
40 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes  
41 Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W. Em seguida,  
42 todos os Prefeitos e representantes concordam sobre o início do processo. Sobre os valores  
43 do procedimento, o mesmo explica que a previsão de custo do Projeto é de  
44 aproximadamente R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e o pagamento será efetuado após  
45 o Projeto ser executado e protocolado junto ao IAT. Em seguida, o Prefeito Furlan propõe  
46 que o valor seja dividido entre Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios Paraná, tendo em  
47 vista que a intervenção física ocorrerá nos dois municípios, sendo a proposta aprovada por  
48 todos. Por última pauta a ser aprovada, a definição de qual Prefeitura irá receber a demanda  
49 de administrar o processo licitatório e de pagamento pela prestação do serviço, no qual o  
50 Prefeito Luiz Carlos Gil de Ivaiporã-Paraná deixa a disposição as estruturas de sua equipe.  
51 Com a aprovação de todos, ficou determinado a Prefeitura Municipal de Ivaiporã-Paraná a  
52 responsável para a elaboração, publicação do edital e realização da licitação para a

Assinado de forma digital por  
 LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
 Dados: 2023.04.19 13:15:33  
 -03'00"

Assinado de forma digital por JOSE  
 ROBERTO FURLAN:57149860915  
 Dados: 2023.04.19 10:39:29 -03'00"

PEDRO  
 TABORDA  
 DESPLANCHE  
 S:60842067949

Assinado eletronicamente por PEDRO  
 TABORDA DESPLANCHE em 2023.04.19 10:39:29  
 AZ - C-SE - CNCP-Despl. CN-NC  
 Certificado Eletrônico de Assinatura  
 2023041910392915-CO-Prontissim-CLA  
 Certificado por A1-Quantidade Transfere  
 DESPLANCHE-DESPLANCHE  
 10/2023  
 Nota: Este documento não é assinado  
 eletronicamente  
 Data: 2023.04.19 10:39:29  
 Tipo PDF: Reader - Versão: 12.1.0

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983

53 contratação de uma empresa para fazer os projeto do licenciamento da Ponte. Por fim, os  
 54 Prefeitos e representantes supracitados agradeceram a presença, da importante reunião e  
 55 avanço no Projeto, onde todos estão à disposição e em seguida. Nada mais havendo na  
 56 presente assembleia, encerrou a mesma. Eu Fábio Henrique Peres secretariei a presente  
 57 reunião e transcrevi a presente ata, como fiel espelho dos atos discutidos. Segue  
 58 assinaturas. (assinaturas foram realizadas via assinatura eletrônica tendo em vista que o  
 59 local de realização da reunião não contava com equipamento de impressão).

*Fábio Henrique Peres*  
 riqui Peres 115.086.359-51

PEDRO  
 TABORDA  
 DESPLANCHE  
 S:60842067949

Assinado digitalmente por PEDRO  
 TABORDA DESPLANCHE 60842067949  
 Nº: C=BR; CN=CP-Brasil, OU=AC  
 CERTIFICADA MINAS V5, OU=  
 34797814000110, OU=Presencial, OU=  
 Certificado PF A1, CN=PEDRO TABORDA  
 DESPLANCHE 60842067949  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização:  
 Data: 2023.04.18 09:03:38-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



Documento assinado digitalmente  
 LEONICE APARECIDA MARCOLINO DA COST  
 Data: 19/04/2023 10:16:03-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS  
 GIL:37501445915

Assinado de forma digital por  
 LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
 Dados: 2023.04.19 13:16:37  
 -03'00'

Assinado de forma digital por JOSE  
 ROBERTO FURLAN:57149860915  
 Dados: 2023.04.19 10:39:05 -03'00'

**PROCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula n° 983



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

Jardim Alegre, 10 de abril de 2023.

**Ofício 007/2023 – Divisão de Meio Ambiente/Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo,

**LUIZ CARLOS GIL**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ-PARANÁ**

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – CEP 86870-000 Ivaiporã-Paraná.

**Senhor Prefeito Municipal:**

**ASSUNTO:** Administrativo. Assembleia Extraordinária. Licenciamento Ambiental. Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188.

**CONSIDERANDO:** Projeto de implantação de Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligando os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

Venho respeitosamente, por meio deste, prestar convite para participar de reunião juntamente com os Prefeitos Municipais de Jardim Alegre-Paraná, Grandes Rios-Paraná e Rio Branco do Ivaí-Paraná para tratar de assuntos relacionados a construção de Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligando os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná.

**Informações sobre a reunião:**

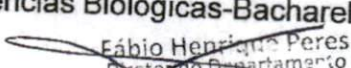
- **Data e horário:** 14/04/2023 (sexta-feira) as 14:00 (quatorze horas) da tarde;
- **Endereço:** Salão das Acácias – Rua Antônio Alves Bahia nº33, Jardim Pérola – Borrazópolis-Paraná.

**Justificativa:**

Evolui-se atualmente a regularização e aprovação para a construção de uma ponte, ligando os municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, promovendo o desenvolvimento de atividades econômicas e trafegabilidade viária entre os Municípios da região.

Atualmente, as tratativas junto ao Governo do Estado Paraná para custeio da obra avançam de forma positiva a viabilidade de liberação da montante de investimento na obra, e dentro da atual etapa, foi realizada a entrega do projeto básico/executivo de engenharia para construção desta ponte no dia 31 de março de 2023, nas dependências do Centro de Eventos municipal de Jardim Alegre-Paraná.

Tendo em vista o exposto acima, observa-se a necessidade de iniciar o processo de licenciamento ambiental acima da execução das obras junto ao Órgão Ambiental Estadual competente, neste ato, sendo representado pelo Instituto Água e Terra-IAT. Tal processo dependerá de profissionais com responsabilidade técnica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas-Bacharelado,

  
Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ


Geologia e Arqueologia, tendo em vista a dimensão do empreendimento e seus impactos diretos no entorno de sua construção.

Os dois Municípios que irão abrigar o empreendimento, não possuem em seu quadro de servidores efetivos, profissionais das áreas acima mencionadas, surgindo assim a necessidade de contratação de empresa especializada, afim de prestar assessoria, elaboração dos trabalhos em campo e elaboração dos estudos e liberações exigidos, além de assumir a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

Com a redação descrita acima, aguardo retorno sobre a possibilidade de aprovação da proposta.

Telefone para contato: (43)3475-1256 (Fábio Peres)  
e-mail para contato: [meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br)

Atenciosamente,

  
**José Roberto Furlan**  
**Prefeito Municipal**

~~Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021~~

  
**Fábio Henrique Peres**  
**Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária**  
**Portaria 135/2021**

JARDIM ALEGRE 18-12-004



**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Jardim Alegre, 10 de abril de 2023.

**Ofício 008/2023 – Divisão de Meio Ambiente/Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo,

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS-PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – CEP 86845-000 Grandes Rios-Paraná.

**Senhor Prefeito Municipal:**

**ASSUNTO:** Administrativo. Assembleia Extraordinária. Licenciamento Ambiental. Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188.

**CONSIDERANDO:** Projeto de implantação de Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligando os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

Venho respeitosamente, por meio deste, prestar convite para participar de reunião juntamente com os Prefeitos Municipais de Jardim Alegre-Paraná, Ivaiporã-Paraná e Rio Branco do Ivaí-Paraná para tratar de assuntos relacionados a construção de Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligando os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná.

**Informações sobre a reunião:**

- **Data e horário:** 14/04/2023 (sexta-feira) as 14:00 (quatorze horas) da tarde;
- **Endereço:** Salão das Acácias – Rua Antônio Alves Bahia nº33, Jardim Pérola – Borrazópolis-Paraná.

**Justificativa:**

Evolui-se atualmente a regularização e aprovação para a construção de uma ponte, ligando os municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, promovendo o desenvolvimento de atividades econômicas e trafegabilidade viária entre os Municípios da região.

Atualmente, as tratativas junto ao Governo do Estado Paraná para custeio da obra avançam de forma positiva a viabilidade de liberação da montante de investimento na obra, e dentro da atual etapa, foi realizada a entrega do projeto básico/executivo de engenharia para construção desta ponte no dia 31 de março de 2023, nas dependências do Centro de Eventos municipal de Jardim Alegre-Paraná.

Tendo em vista o exposto acima, observa-se a necessidade de iniciar o processo de licenciamento ambiental acima da execução das obras junto ao Órgão Ambiental Estadual competente, neste ato, sendo representado pelo Instituto Água e Terra-IAT. Tal processo dependerá de profissionais com responsabilidade técnica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas-Bacharelado,

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021

Praça Mariana Leite Felix, 800 – Fone/fax: (43) 3475-1256 – 3475-1354 – Cep 86.860-000 – Jardim Alegre – Paraná

E-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br

Recebido 14/04/23  
T. Roberto



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

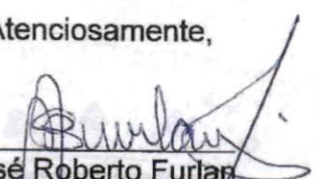
Geologia e Arqueologia, tendo em vista a dimensão do empreendimento e seus impactos diretos no entorno de sua construção.

Os dois Municípios que irão abrigar o empreendimento, não possuem em seu quadro de servidores efetivos, profissionais das áreas acima mencionadas, surgindo assim a necessidade de contratação de empresa especializada, afim de prestar assessoria, elaboração dos trabalhos em campo e elaboração dos estudos e liberações exigidos, além de assumir a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

Com a redação descrita acima, aguardo retorno sobre a possibilidade de aprovação da proposta.

Telefone para contato: (43)3475-1256 (Fábio Peres)  
e-mail para contato: [meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br)

Atenciosamente,

  
José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021



**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

Jardim Alegre, 10 de abril de 2023.

**Ofício 009/2023 – Divisão de Meio Ambiente/Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo,

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

**PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ-PARANÁ**

Avenida Rio Branco, 500 – Centro – CEP 86848-000 Rio Branco do Ivaí-Paraná.

**Senhor Prefeito Municipal:**

**ASSUNTO:** Administrativo. Assembleia Extraordinária. Licenciamento Ambiental. Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188.

**CONSIDERANDO:** Projeto de implantação de Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligando os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

Venho respeitosamente, por meio deste, prestar convite para participar de reunião juntamente com os Prefeitos Municipais de Jardim Alegre-Paraná, Ivaiporã-Paraná e Grandes Rios-Paraná para tratar de assuntos relacionados a construção de Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligando os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná.

**Informações sobre a reunião:**

- **Data e horário:** 14/04/2023 (sexta-feira) as 14:00 (quatorze horas) da tarde;
- **Endereço:** Salão das Acácias – Rua Antônio Alves Bahia nº33, Jardim Pérola – Borrazópolis-Paraná.

**Justificativa:**

Evolui-se atualmente a regularização e aprovação para a construção de uma ponte, ligando os municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, promovendo o desenvolvimento de atividades econômicas e trafegabilidade viária entre os Municípios da região.

Atualmente, as tratativas junto ao Governo do Estado Paraná para custeio da obra avançam de forma positiva a viabilidade de liberação da montante de investimento na obra, e dentro da atual etapa, foi realizada a entrega do projeto básico/executivo de engenharia para construção desta ponte no dia 31 de março de 2023, nas dependências do Centro de Eventos municipal de Jardim Alegre-Paraná.

Tendo em vista o exposto acima, observa-se a necessidade de iniciar o processo de licenciamento ambiental acima da execução das obras junto ao Órgão Ambiental Estadual competente, neste ato, sendo representado pelo Instituto Água e Terra-IAT. Tal processo dependerá de profissionais com responsabilidade técnica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas-Bacharelado,

  
Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Assessoria e Secretaria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

Geologia e Arqueologia, tendo em vista a dimensão do empreendimento e seus impactos diretos no entorno de sua construção.

Os dois Municípios que irão abrigar o empreendimento, não possuem em seu quadro de servidores efetivos, profissionais das áreas acima mencionadas, surgindo assim a necessidade de contratação de empresa especializada, afim de prestar assessoria, elaboração dos trabalhos em campo e elaboração dos estudos e liberações exigidos, além de assumir a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

Com a redação descrita acima, aguardo retorno sobre a possibilidade de aprovação da proposta.

Telefone para contato: (43)3475-1256 (Fábio Peres)  
e-mail para contato: [meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br)

Atenciosamente,

**José Roberto Furlan**  
**Prefeito Municipal**

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021

**Fábio Henrique Peres**  
**Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária**  
**Portaria 135/2021**



**PROTCCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE DADOS, TABULAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO (LICENÇA PRÉVIA-LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO) DO SEGUINTE EMPREENDIMENTO: PONTE CLASSE 45 (TB 450) – NBR 7188 – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ E GRANDES RIOS-PARANÁ NO PONTO DAS COORDENADAS 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W, MEDIANTE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NA COMPOSIÇÃO DO TERMO ABAIXO.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Serviço de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

A normativa que dita as etapas e documentações necessárias para as 3° fases de liberações (LP, LI e LO) é a Resolução SEMA nº 046/2015, em seu Art. 13°, §2°, sendo necessária a elaboração e apresentação dos seguintes itens listados:

1. Estudo Ambiental denominado Relatório Ambiental Simplificado – RAS considerado o Termo de Referência apresentado no Anexo 04 da Resolução SEMA nº 046/2015 (LP);
2. Traçado do eixo variante da BR-272 proposto para acesso à ponte (LP).
3. Relatório Detalhado dos Programas Ambientais – RDPA (LI);
4. Outorga prévia no Sistema de Informação para Gestão Ambiental e Recursos Hídricos- SIGARH (LP);
5. Liberação para o corte ou supressão de vegetação nativa, solicitada via Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) (LI);
7. Atendimento à Instrução Normativa nº 001/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (LP);

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 155/2021



**PROTÓCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

8. Atendimento à Portaria IAP nº 097/2012 que dispõe sobre os procedimentos para manejo de fauna no Estado do Paraná.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

Evolui-se atualmente a regularização e aprovação para a construção de uma ponte, ligando os municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, promovendo o desenvolvimento de atividades econômicas e tráfego viária entre os Municípios da região.

Atualmente, as tratativas junto ao Governo do Estado Paraná para custeio da obra avançam de forma positiva a viabilidade de liberação da montante de investimento na obra, e dentro da atual etapa, foi realizada a entrega do projeto básico/executivo de engenharia para construção desta ponte no dia 31 de março de 2023, nas dependências do Centro de Eventos municipal de Jardim Alegre-Paraná.

Tendo em vista o exposto acima, observa-se a necessidade de iniciar o processo de licenciamento ambiental acima da execução das obras junto ao Órgão Ambiental Estadual competente, neste ato, sendo representado pelo Instituto Água e Terra-IAT. Tal processo dependerá de profissionais com responsabilidade técnica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas-Bacharelado, Geologia e Arqueologia, tendo em vista a dimensão do empreendimento e seus impactos diretos no entorno de sua construção.

Os dois Municípios que irão abrigar o empreendimento, não possuem em seu quadro de servidores efetivos, profissionais das áreas acima mencionadas, surgindo assim a necessidade de contratação de empresa especializada, afim de prestar assessoria, elaboração dos trabalhos em campo e elaboração dos estudos e liberações exigidos, além de assumir a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

Ante o exposto, e considerando os resultados obtidos após reunião entre os prefeitos e representantes dos quatro municípios envolvidos no projeto, que ocorreu na sede municipal da cidade de Borrazópolis-Paraná as 16:30 do dia 14 de abril de 2023 após reunião da AMUVI, onde foi tratada a apreciação dos membros e aprovação dos mesmos acerca da utilização do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO para a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Definiu-se como Gestor e Fiscal do contrato, o Servidor Público do Município de Jardim Alegre-Paraná, **Fábio Henrique Peres CPF:115.086.359-51**, ocupante do Cargo de

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária – Portaria nº135/2021 – Matrícula nº1502557.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O presente Termo de Compromisso terá vigência de até 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme demanda e seguindo os termos da legislação vigente.

Com relação a entrega das etapas de documentações que venham a compor a execução do serviço, informo que as mesmas deverão ser destinadas ao gestor do contrato, o qual será responsável pelo recebimento, avaliação e encaminhamento dentro do processo de licenciamento ambiental.

**Local de Trabalho:** Departamento de Agricultura e Pecuária – Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro – CEP:86860-000 – Jardim Alegre-Paraná

**Telefone para contato:** (43)3475-1256 – Ramal nº220

**e-mail:** [meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO:

I – A habilitação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento de  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135.2021

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de Cadastro de pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional responsável, na qual conste o responsável técnico pela empresa (Engenheiro(a) Ambiental);
- b) Prova de Cadastro de pessoa física, emitido pelo Conselho Regional responsável, do responsável técnico para a execução do serviço;
- c) Comprovação do vínculo com o responsável técnico, este poderá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, ou ainda contrato de prestação de serviço;

Município de Jardim Alegre-Paraná, 02 de maio de 2023.

Servidor responsável pela elaboração:

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento de  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021

**Fábio Henrique Peres**  
**Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária**  
**Portaria 135/2021**

Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983  
**PROTÓCOLO**

**CID CENTRO**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A  
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL  
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO  
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

**INFORMAÇÃO Nº 02/2023 – D. C.**

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, a despesa com “SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
<b>04.122.0001.2006</b>	<b>Patrulha – Estradas Rurais</b>	
3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 32.312,50

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 26 de abril de 2023.

**João Carlos Freire**  
Contador  
CRC-PR 076161/O-0  
CPF: 052.085.499-30



**PROTÓCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983

**Londrina 18 de Abril de 2023**

Proposta Comercial

A/C. Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

**Prezados**

Temos a satisfação de encaminhar a nossa proposta para a assessoria e elaboração das documentações técnicas necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico -do Empreendimento: Ponte classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná.

*Incluso:*

1- Serviço de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

A normativa que dita as etapas e documentações necessárias para as 3° fases de liberações (LP, LI e LO) é a Resolução SEMA nº046/2015, em seu Art. 13°, §2°, sendo necessária a elaboração e apresentação dos seguintes itens listados:

2- Estudo Ambiental denominado Relatório Ambiental Simplificado – RAS considerado o Termo de Referência apresentado no Anexo 04 da Resolução SEMA nº 046/2015 (LP);

3- Traçado do eixo variante da BR-272 proposto para acesso à ponte (LP).

4- Relatório Detalhado dos Programas Ambientais – RDPA (LI);

5- Outorga prévia no Sistema de Informação para Gestão Ambiental e Recursos Hídricos-SIGARH (LP);

6- Liberação para o corte ou supressão de vegetação nativa, solicitada via Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) (LI);

**PROTÓCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983



- 7- Atendimento à Instrução Normativa nº 001/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (LP);
- 8- Atendimento à Portaria IAP nº 097/2012 que dispõe sobre os procedimentos para manejo de fauna no Estado do Paraná.

**INVESTIMENTO:**

**R\$ 45.890,00**

***Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e noventa Reais.***

A proposta é válida por 15 dias e início imediato conforme agendamento com cliente.

Encaminhamos esta proposta confiante na qualidade de nossos serviços técnicos especializados, e no sucesso dos projetos, visto que a equipe técnica possui vasta experiência nos serviços prestados.

À disposição de V.S para demais esclarecimentos.

**Carlos H. Gianjacomio**  
Químico Especialista  
Especialista em Auditoria e Gestão Ambiental  
Ms em Engenharia Ambiental  
(43) 9 9136-2429

TRF Gianjacomio Ltda  
CNPJ: 35.569.538/0001-04  
Av Xavier da Silva 776 Ibiporã – PR CEP 86200-000

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983

## APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**Proposta Comercial**

Nº: 33/2023

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

### **1. Projetos:**

Conforme solicitação, propõem-se: Serviço de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

A normativa que dita as etapas e documentações necessárias para as 3º fases de liberações (LP, LI e LO) é a Resolução SEMA nº046/2015, em seu Art. 13º, §2º, sendo necessária a elaboração e apresentação dos seguintes itens listados:

1. Estudo Ambiental denominado Relatório Ambiental Simplificado – RAS considerado o Termo de Referência apresentado no Anexo 04 da Resolução SEMA nº 046/2015 (LP);
2. Traçado do eixo variante da BR-272 proposto para acesso à ponte (LP).
3. Relatório Detalhado dos Programas Ambientais – RDPA (LI);
4. Outorga prévia no Sistema de Informação para Gestão Ambiental e Recursos Hídricos - SIGARH (LP);

**PROTÓCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983

5. Liberação para o corte ou supressão de vegetação nativa, solicitada via Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) (LI);

7. Atendimento à Instrução Normativa nº 001/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (LP);

8. Atendimento à Portaria IAP nº 097/2012 que dispõe sobre os procedimentos para manejo de fauna no Estado do Paraná.

**2. Investimento e Prazo:**

O valor estipulado para a prestação dos serviços acima descritos é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Este valor poderá ser negociado e parcelado mediante acordo entre as partes.

**3. Observações:**

- 3.1. Eventuais despesas, como: taxas, emolumentos, autenticações, publicação, matrículas, averbações, certidões e ART, correrão por conta da contratante.
- 3.2. É de responsabilidade da contratante fornecer projetos do empreendimento, tais como projetos complementares de engenharia, caso solicitado, além dos demais documentos exigidos pelo órgão ambiental, que não competem aos serviços prestados pela empresa contratada.

Maringá, 18 de abril de 2023.


JHONATAN ARIEL  
PIZATTO:0949071  
6928

Assinado de forma digital  
por JHONATAN ARIEL  
PIZATTO:09490716928  
Dados: 2023.04.18  
10:06:13 -03'00'

**NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ: 48.375.637/0001-99**

norteambiental.ltda@gmail.com 

(44) 99181-2270 



**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



## ORÇAMENTO- 22/2023

**Objetivo do orçamento:** Serviço de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação - LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.48"S - 51° 32' 44.88" W.

**Orçamento elaborado por:** FOLT SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ: 33.683.936/0001-13

**Orçamento elaborado para:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre

**Data do Orçamento:** 13 de Abril de 2023.

**Relação da prestação do serviço,** sendo:

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



Quadro 1 – Relação de serviços e valores

MODALIDADES	<b>Requerimento das Licenças:</b> - Licença Prévia; - Licença de Instalação; - Licença de Operação. <b>Contemplando:</b> - Preenchimento junto ao Sistema de Gestão Ambiental – SGA/IAT; - Pedido da Certidão do município quanto ao uso e ocupação do solo; - Matrícula Atualizada; - Solicitação Certidão Negativa de Débitos Ambientais; - Elaboração de Mapas e Croquis de localização; - Pedido de publicação de súmulas junto ao DIOE e ao Jornal Local; Obs: as referidas taxas das solicitações devem ser pagas pelo contratante.	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
	<b>SUBTOTAL 1</b>	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
LP	1. Estudo Ambiental denominado Relatório Ambiental Simplificado – RAS considerado o Termo de Referência apresentado no Anexo 04 da Resolução SEMA nº 046/2015	A requerente deve fornecer tal Relatório
	2. Traçado do eixo variante da BR-272 proposto para acesso à ponte	A Requerente deve fornecer projeto
	4. Outorga prévia no Sistema de Informação para Gestão Ambiental e Recursos Hídricos- SIGARH	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
	5. Solicitação para o corte ou supressão de vegetação nativa, solicitada via Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais, contemplando: - Planejamento de campo: O levantamento será feito através de uma visita técnica visando a caracterização da vegetação ao entorno e análise da situação da área a ser recuperada. - Escrita do PRAD: a escrita seguirá a PORTARIA Nº 170, DE 01 DE JUNHO DE 2020, também serão feitas plantas em formato shapefile e geração dos devidos mapas necessários e tabelas em excel. - Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Inserção dos Dados no SINAFLOR: A equipe fará a inserção de dados via Sinaflor, com os dados do inventário florestal já existente, mediante ao cadastro CTF do Ibama do contratante, ficando este responsável por fornecer login e senha. Além disso o contratante será responsável por enviar todos os documentos solicitados pelo sistema, e pelo pagamento da taxa.	R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais)
	7. Atendimento à Instrução Normativa nº 001/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN Projeto e Execução de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Nível III	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



	<p>Elaboração de FCA e Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Contextualização arqueológica e etno-histórica da AID do empreendimento.</li><li>- Levantamento de dados arqueológicos em contexto regional do empreendimento.</li><li>- Proposição de metodologia de pesquisa para Diagnóstico e Caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento.</li><li>- Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto.</li><li>- Indicação de instituição de guarda e pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico.</li><li>- Delimitação da área abrangida pelas prospecções do projeto arqueológico em formato shapefile.</li><li>- Organização dos documentos para requerimento de Portaria de Pesquisa junto ao IPHAN.</li></ul> <p>Trabalhos de Campo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Execução das prospecções e demais trabalhos de campo realizadas por arqueólogos habilitados;</li><li>- Prospecção arqueológica de superfície e Pesquisa com moradores do entorno;</li><li>- Prospecção arqueológica de subsuperfície (abertura de sondagens e poços-testes);</li><li>- Georreferenciamento das sondagens da ADA;</li><li>- Análises Pedológicas e Estratigráficas das sondagens em campo;</li><li>- Esclarecimentos e divulgação do Projeto para a comunidade local (Educação Patrimonial);</li></ul> <p>Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Análise e processamento de todos os dados levantados na prospecção;</li><li>- Geoprocessamento, confecção de mapas, croquis e desenhos estratigráficos;</li><li>- Tabulação de todas as sondagens/prospecções;</li><li>- Diagnóstico de passivo arqueológico no Empreendimento;</li><li>- Proposição de medidas mitigadoras e parecer técnico final;</li></ul>	
	<p>8. Atendimento à Portaria IAP nº 097/2012 que dispõe sobre os procedimentos para manejo de fauna no Estado do Paraná.</p> <p>Elaboração de plano de afugentamento e resgate da fauna silvestre, em área de supressão de vegetação, para implantação de empreendimento, no município de Jardim Alegre – PR, acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.</p>	<p>R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)</p>
<p style="text-align: center;"><b>SUBTOTAL 2</b></p>		<p style="text-align: center;"><b>R\$ 19.250,00</b> (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)</p>

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



LI	3. Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA), acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	R\$ 3.000,00 (três mil reais);
SUBTOTAL 3		R\$ 3.000,00 (três mil reais);
LO	Relatório de Medidas de Controle Ambiental	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
	Execução de afugentamento e resgate de fauna silvestre, em área de supressão de vegetação, do empreendimento implantação de ponte, localizado no município de Jardim Alegre, assim como elaboração de relatório das atividades desenvolvidas acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Orçamento válido para 2,5 diárias	R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais)
SUBTOTAL 4		R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)
IMPOSTOS		R\$ 2.937,50 (dois mil e novecentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos)
TOTAL (SUBTOTAL 1+2+3+4+IMPOSTOS)		R\$ 32.312,50 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos)



**PROTÓCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983



Observações:

- Caso seja encontrado um sítio arqueológico e se for necessário a realização de escavação arqueológica, de acordo com autorização do IPHAN, será realizado um novo orçamento para a próxima fase: Programa de gestão do patrimônio arqueológico.

- Este orçamento inclui apenas os serviços relacionados ao Patrimônio Arqueológico. Os aspectos de Patrimônio Imaterial (manifestações culturais) e Material (edificações históricas) são analisados unicamente pelo IPHAN. Caso haja a necessidade de desenvolvimento de Relatórios de Impactos para estes dois aspectos, deverão ser realizados novos orçamentos específicos.

- Esta proposta se aplica apenas à empreendimentos regulares, que não tiveram as obras iniciadas sem anuência do IPHAN. No caso de já terem sido iniciadas as obras, favor nos informar para um novo orçamento.

O referido valor não contempla atendimento ou quaisquer procedimentos de competência médica veterinária, sendo esses de responsabilidade do empreendimento. Diária de 6 horas/dia

Para elaboração dos estudos, são necessários informações e documentos que devem ser repassados pela empresa contratante (como projetos da pavimentação, topografia, percolação de solos, entre outros), portanto, a morosidade para finalização do Relatório depende do repasse das informações bem como documentos.

**AS TAXAS referente solicitação de análises ambientais, ou de outros órgãos ambientais, NÃO estão inclusas, sendo de responsabilidade da contratante a quitação.**

**Nosso prazo:** Início imediato conforme necessidade do cliente.

**Condições de pagamento:** Os valores podem ser pagos conforme demonstra no quadro abaixo:

Formas de Pagamento				
Serviço	ENTRADA	PROTOCOLO	Total	
LP	R\$ 11.137,50	R\$ 11.137,50	R\$	22.275,00
LI	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$	4.400,00
LO	R\$ 2.818,75	R\$ 2.818,75	R\$	5.637,50
		<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>32.312,50</b>

A proposta é válida por 30 dias.

À disposição de V.S para demais esclarecimentos.

**PROTÓCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983



Londrina, 13 de Abril de 2023.

FERNANDA B. MANGILI

FOLT SOLUÇÕES AMBIENTAIS  
CNPJ: 33.683.936/0001-13  
TELEFONE: (43) 9 9960-7789  
E-mail: [fernanda@foltambiental.eco.br](mailto:fernanda@foltambiental.eco.br)

**PROTOCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matricula nº 983

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MANGILI & SANTOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 37.244.727/0001-24  
NIRE 412.0937019-3**

folha 1 de 2

**FERNANDA BEZERRA MANGILI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fartura/SP, nascida em 24/07/1989, inscrita no CPF 373.727.968-30, Cédula de Identidade Civil, RG nº. 4.475.305-49 SESP/SP, expedida em 04/12/2019 CNH 06187874904, DETRAN-PR, expedida em 16/11/2018, residente e domiciliada em Londrina/PR, a Rua Omar Mazzei Guimarães, 74, Bloco 6, apto 303, Jardim Maria Luiza, CEP. 86.080-511.

**ERICA MORAES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, natural de Curitiba/PR, nascida em 01/03/1988, inscrita no CPF nº 368.141.338-06, Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.601.609-1 SESP/SP, expedida em 13/03/2006 e CNH 03857718934, DETRAN-SP, residente e domiciliada em Londrina/PR, à Rua Piauí, nº 1369, apto. 1207, Centro, 86.010-420.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MANGILI & SANTOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA** com sede na **RUA PIAUÍ Nº. 1369, APTO 1207, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP 86.010-420**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.244.727/0001-24**, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **412.0937019-3 em 27/05/2020**, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO:** A sócia **ÉERICA MORAES DOS SANTOS**, que possui na sociedade o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo as suas quotas pelo seu valor nominal à sócia remanescente **FERNANDA BEZERRA MANGILI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As sócias **CEDENTES** e **CESSIONÁRIOS** dão, entre si, quitação recíproca pela venda e transferência de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim distribuído:

SÓCIA	(%)	QUOTAS	VALOR
FERNANDA BEZERRA MANGILI	100.00	2.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.00	2.000	R\$ 20.000,00

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MANGILI & SANTOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 37.244.727/0001-24  
NIRE 412.0937019-3**

folha 2 de 2


**CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **MANGILI & SANTOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA** passa a denominar-se, a partir desta data, **MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, Sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Piauí nº. 1369, Apto 1207, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.010-420, fica alterado para **RUA OMAR MAZZEI GUIMARÃES Nº. 74, BLOCO 6, APTO 303, JARDIM MARIA LUIZA, CEP 86.080-511.**

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelas sócias em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 26 de Outubro de 2021.

  
Fernanda B. Mangili  
FERNANDA BEZERRA MANGILI

  
Erica Moraes dos Santos  
ERICA MORAES DOS SANTOS



**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983

**8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR**  
 DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DESIGNADO  
 R. São Horizontes, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctaviocesario@cartoriooctaviocesario.com.br

**Selo Digital N° 1339X4hqtMwG35tvKFFKZexY**  
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **FERNANDA BEZERRA MANGILI. \*0071\***. O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 29 de outubro de 2021 - 15:22:54h.  
 Em Teste da Verdade  
 Marcio Mendes-Escritor Autorizado

8º TABELIONATO DE NOTAS  
 Cartório Octávio Cesário

**8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR**  
 DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DESIGNADO  
 R. São Horizontes, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctaviocesario@cartoriooctaviocesario.com.br

**Selo Digital N° 1339XvjqtmpkA35TAEIOmsT99**  
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ERICA MORAES DOS SANTOS. \*0067\***. O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 09 de novembro de 2021 - 12:26:49h.  
 Em Teste da Verdade  
 Marcio Mendes-Escritor Autorizado

8º TABELIONATO DE NOTAS  
 Cartório Octávio Cesário

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO ALVES BATISTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 034012, expedida em 06/06/2016, inscrito no CPF n° 67562701920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
67562701920	034012	JULIO ALVES BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 10:04 SOB N° 20216968445.  
PROTOCOLO: 216968445 DE 14/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109132872. CNPJ DA SEDE: 37244727000124.  
NIRE: 41209370193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2021.  
MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.244.727/0001-24</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FOLT AMBIENTAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R OMAR MAZZEI GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>74</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO 6 APT 303</b>
CEP <b>86.080-511</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MARIA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERMANGILI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 9960-7789</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 10:24:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 37.244.727/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:51 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **5B4C.D9E4.DC15.C300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030395006-97**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.244.727/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PROTÓCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.244.727/0001-24  
**Razão Social:** MANGILI SANTOS SOLUCOES EM ENGENHARIA AM  
**Endereço:** PIAUI 1369 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2023 a 21/05/2023

**Certificação Número:** 2023042201523772207089

Informação obtida em 05/05/2023 14:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3790240 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
CPF/CNPJ: 37.244.727/0001-24

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 05 de maio de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
9Wn0Vh2eB0Wa

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.244.727/0001-24  
Certidão n°: 19077609/2023  
Expedição: 05/05/2023, às 14:14:39  
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.244.727/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 61477/2023**

**Validade: 01/11/2023**

**Razão Social:** MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 37244727000124

**Num. Registro:** 73027

**Registrada desde :** 25/08/2020

**Capital Social:** R\$ 20.000,00

**Endereço:** RUA OMAR MAZZEI GUIMARAES, 74 BL 06 AP 303 JARDIM MARIA LUIZA

**Município/Estado:** LONDRINA-PR

**CEP:** 86080511

**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia ambiental e florestal, serviços de perícia em segurança do trabalho, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão ambiental empresarial.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 37244727000124**

1 - Nome Civil: FERNANDA BEZERRA MANGILI

Carteira: PR-134410/D Data de Expedição: 30/09/2013

Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) do CONFEA

Restrições: (EXCETO PARA A ATIVIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS)

Observações: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) do CONFEA

Restrições: (EXCETO PARA A ATIVIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS)

Observações: sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento.

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

1. Anotado em 16/07/2020 o curso de Mestrado em Engenharia de Edificações e Saneamento, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL em 05/02/2019.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 136584/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/05/2023 14:12:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PROTÓCOLO  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **61474/2023**

Validade: 04/06/2023

Nome Civil: FERNANDA BEZERRA MANGILI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-134410/D

Registro Nacional : 1712501194

Registrado(a) desde : 30/09/2013

Filiação : MARCELO MANGILI

DELICY MARIA BEZERRA MANGILI

Data de Nascimento : 24/07/1989

Documento de Identidade : 44.753.054-9 Orgão Emissor : SSP/SP UF : SP

CPF : 37372796830

Naturalidade : FARTURA/SP

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 24/05/2013

Diplomação : 08/07/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA.

Restrições: (EXCETO PARA A ATIVIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS)

Observações: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA.

Restrições: (EXCETO PARA A ATIVIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS)

Observações: sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento.

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 11/06/2016

Diplomação : 16/08/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

1. Anotado em 16/07/2020 o curso de Mestrado em Engenharia de Edificações e Saneamento, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL em 05/02/2019.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983

60964 - LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 18534258000133  
Desde: 03/05/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

65187 - ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 22206063000131  
Desde: 27/08/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

73027 - MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 37244727000124  
Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

---

Possui débitos de anuidade.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 136581/2023.

Emitida via Internet em 05/05/2023 14:11:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 09 / 05 / 2023

N.º 9510 Pág. B3

\_\_\_\_\_ Caderno:

**DECRETO Nº 14.371, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para atuar tecnicamente em processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação do **CONSÓRCIO CID CENTRO**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

**CONSIDERANDO** que o município de Ivaiporã faz parte do **CONSÓRCIO CID CENTRO**, e, de acordo com deliberações e atas de assembleias realizadas,

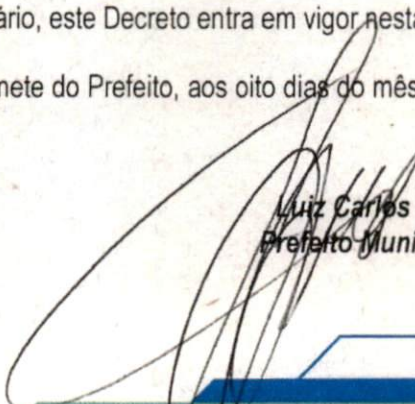
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a cessão dos servidores públicos municipais integrantes da **Comissão de Licitações do Município de Ivaiporã**, designada pela Portaria nº 59/2022, bem como, do **Procurador Jurídico**, para atuarem tecnicamente no processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em licenciamento ambiental para execução do projeto da ponte sobre o Rio Ivaí, entre os Municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios.

**Art. 2º** A cessão dos servidores mencionados no Art. 1º deste Decreto, será sem ônus ao **CONSÓRCIO CID CENTRO**.

**Art. 3º** A cessão dos servidores de que trata este Decreto, poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município de Ivaiporã, bem como, prorrogada por entendimentos entres os entes.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data, Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três (08/05/2023).

  
Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Portaria 59/2022

## PORTARIA Nº 59 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 05 / 03 / 2022  
N.º 9215 Pág. 13-5

\_\_\_\_\_ Caderno:

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8666/93,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)** no âmbito da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2022, a partir da data de 01 de fevereiro de 2022, com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Presidente	Chrystian Renan Silva Zarpelão	FG III	Departamento Municipal de Administração – Divisão de Suprimentos e Patrimônio
Secretária	Paula Jaqueline Botão	FG III	Departamento Municipal de Administração – Divisão de Suprimentos e Patrimônio
Membro	Leonice Oliveira da Silva.	FG II	Departamento Municipal de Administração – Divisão de Suprimentos e Patrimônio

**Parágrafo único** – Fica designado (a) na condição de suplente imediato (a) do (a) Presidente o (a) servidor (a) **Leonice Oliveira da Silva**.

**Art. 2º** - À Comissão Permanente de licitação serão conferidas as seguintes atribuições:

I – Receber o projeto básico, termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

**PROCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Portaria 59/2022

II – Elaborar os editais, cartas convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – Encaminhar os processos as áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – Receber o processo originário da Assessoria Jurídica efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V – Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI – Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII – Instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII – Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX – Tomar público resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X – Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI – Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII – Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII – Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV – Proceder à escolha do vencedor de acordo com os Critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV – Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de Classificação;

XVI – Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-las à autoridade superior para decisão;

*M/R*

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Portaria 59/2022

XVII – Encaminhar a autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação:

XVIII – Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – Tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI – Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**Art. 3º** - Constituem atribuições exclusivas do (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivaiporã/PR:

I – Representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – Controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário;

IV – Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – Resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário sua deliberação à autoridade superior, e modificá-la quando procedente a impugnação:

VI – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII – Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII – Promover diligências determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX – Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

*W/JC*



**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Portaria 59/2022


X – Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 277, de 12 de agosto de 2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/02/2022).

  
**Marcelo dos Reis**  
Prefeito em Exercício

**PROCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983

**Processo: 2.781/2023**

**Solicitante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A  
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**

Diante do processo protocolado sob n° 2.781/2023, o qual solicita que seja efetuado processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE “PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO (LICENÇA PRÉVIA-LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO) DO SEGUINTE EMPREENDIMENTO: PONTE CLASSE 45 (TB 450) – NBR 7188 – LIGAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR E GRANDES RIOS-PR NO PONTO DAS COORDENADAS 24° 8' 48.480”S - 51° 32' 44.880” W**, remetam-se os autos aos seguintes Departamentos/Setores:

**Ao Gabinete do Prefeito Municipal:** para autorização de abertura do processo licitatório;

**À Gerência de Suprimento e Patrimônio:** para indicação de modalidade;

**Ao Setor de Contabilidade:** para indicação de dotação orçamentária;

**Ao Setor de Tesouraria:** para a reserva de valores quando se tratar de fonte 01000;

**Ao Setor Solicitante:** quando da necessidade de indicação de fonte específica.

  
**Rodney Ribeiro de Paiva**  
**Diretor Municipal de Administração**

Ivaiporã, 12 de maio de 2023.



## COMUNICADO INTERNO

Ivaiporã, 12 de maio de 2023.

### FASE PRÉ LICITATÓRIA

Conforme solicitação para abertura de processo licitatório, protocolado sob nº 2.781/2023 qual solicita que seja efetuado o processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE "PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO (LICENÇA PRÉVIA-LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO) DO SEGUINTE EMPREENDIMENTO: PONTE CLASSE 45 (TB 450) – NBR 7188 – LIGAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE-PR E GRANDES RIOS- PR NO PONTO DAS COORDENADAS 24° 8' 48.480"S – 51° 32' 44.880"W** para solicita para prosseguimento, anexar:

- Indicação da modalidade pela Gerência de Compras e Licitações;
- Parecer do Departamento de Contabilidade indicando a dotação orçamentaria, quando for o caso;
- Parecer financeiro, indicando reserva de valores quando for o caso;
- Portaria de designação da equipe para abertura;
- Minuta do edital;
- Parecer do Departamento Jurídico da Minuta do instrumento convocatório da licitação;
- Edital de convocação do certame;

Cumpridas as formalidades, AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites legais, devendo retornar para a homologação do certame.

  
LUIZ CARLOS GIL  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE DADOS, TABULAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIAS PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO (LICENÇA PRÉVIA-LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO) DO SEGUINTE EMPREENDIMENTO: PONTE CLASSE 45 (TB 450) – NBR 7188 – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ E GRANDES RIOS-PARANÁ NO PONTO DAS COORDENADAS 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W, MEDIANTE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NA COMPOSIÇÃO DO TERMO ABAIXO.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Serviço de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

A normativa que dita as etapas e documentações necessárias para as 3° fases de liberações (LP, LI e LO) é a Resolução SEMA nº046/2015, em seu Art. 13°, §2°, sendo necessária a elaboração e apresentação dos seguintes itens listados:

1. Estudo Ambiental denominado Relatório Ambiental Simplificado – RAS considerado o Termo de Referência apresentado no Anexo 04 da Resolução SEMA nº 046/2015 (LP);
2. Traçado do eixo variante da BR-272 proposto para acesso à ponte (LP).
3. Relatório Detalhado dos Programas Ambientais – RDPA (LI);
4. Outorga prévia no Sistema de Informação para Gestão Ambiental e Recursos Hídricos- SIGARH (LP);
5. Liberação para o corte ou supressão de vegetação nativa, solicitada via Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) (LI);
7. Atendimento à Instrução Normativa nº 001/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (LP);

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Meio Ambiente e  
Posterior 155 2021



52

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

8. Atendimento à Portaria IAP nº 097/2012 que dispõe sobre os procedimentos para manejo de fauna no Estado do Paraná.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:**

Evolui-se atualmente a regularização e aprovação para a construção de uma ponte, ligando os municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, promovendo o desenvolvimento de atividades econômicas e trafegabilidade viária entre os Municípios da região.

Atualmente, as tratativas junto ao Governo do Estado Paraná para custeio da obra avançam de forma positiva a viabilidade de liberação da montante de investimento na obra, e dentro da atual etapa, foi realizada a entrega do projeto básico/executivo de engenharia para construção desta ponte no dia 31 de março de 2023, nas dependências do Centro de Eventos municipal de Jardim Alegre-Paraná.

Tendo em vista o exposto acima, observa-se a necessidade de iniciar o processo de licenciamento ambiental acima da execução das obras junto ao Órgão Ambiental Estadual competente, neste ato, sendo representado pelo Instituto Água e Terra-IAT. Tal processo dependerá de profissionais com responsabilidade técnica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas-Bacharelado, Geologia e Arqueologia, tendo em vista a dimensão do empreendimento e seus impactos diretos no entorno de sua construção.

Os dois Municípios que irão abrigar o empreendimento, não possuem em seu quadro de servidores efetivos, profissionais das áreas acima mencionadas, surgindo assim a necessidade de contratação de empresa especializada, afim de prestar assessoria, elaboração dos trabalhos em campo e elaboração dos estudos e liberações exigidos, além de assumir a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

Ante o exposto, e considerando os resultados obtidos após reunião entre os prefeitos e representantes dos quatro municípios envolvidos no projeto, que ocorreu na sede municipal da cidade de Borrazópolis-Paraná as 16:30 do dia 14 de abril de 2023 após reunião da AMUVI, onde foi tratada a apreciação dos membros e aprovação dos mesmos acerca da utilização do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO **para a realização de processo licitatório** visando a contratação dos serviços de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

Definiu-se como Gestor e Fiscal do contrato, o Servidor Público do Município de Jardim Alegre-Paraná, **Fábio Henrique Peres CPF:115.086.359-51**, ocupante do Cargo de

  
Fábio Henrique Peres  
Diretor de Administração  
de Jardim Alegre-Paraná  
Portaria 115.7021



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária – Portaria nº135/2021 – Matrícula nº1502557.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O presente Termo de Compromisso terá vigência de até 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme demanda e seguindo os termos da legislação vigente.

Com relação a entrega das etapas de documentações que venham a compor a execução do serviço, informo que as mesmas deverão ser destinadas ao gestor do contrato, o qual será responsável pelo recebimento, avaliação e encaminhamento dentro do processo de licenciamento ambiental.

**Local de Trabalho:** Departamento de Agricultura e Pecuária – Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro – CEP:86860-000 – Jardim Alegre-Paraná

**Telefone para contato:** (43)3475-1256 – Ramal nº220

**e-mail:** [meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO:**

I – A habilitação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

Fabio Henrique Lopes  
Diretor de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

- 39
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
  - j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
  - k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
  - l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
  - m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de Cadastro de pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional responsável, na qual conste o responsável técnico pela empresa (Engenheiro(a) Ambiental);
- b) Prova de Cadastro de pessoa física, emitido pelo Conselho Regional responsável, do responsável técnico para a execução do serviço;
- c) Comprovação do vínculo com o responsável técnico, este poderá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, ou ainda contrato de prestação de serviço;

## **CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

I – O pagamento será realizado em duas parcelas com teor de valores iguais, sendo:

1º parcela no início do processo de licenciamento, visando o custeio de iniciais despesas com a execução dos estudos técnicos e operações de análise em campo.

2º parcela na entrega de toda a carga de estudos, documentações e anotações de responsabilidade técnicas necessárias para a emissão das licenças ambientais acerca da execução da obra.

## **CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

I - Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos

Município de Jardim Alegre-Paraná, 16 de maio de 2023.

Servidor responsável pela elaboração:

Fábio Henrique Peres  
Diretor do Departamento  
de Agricultura e Pecuária  
Portaria 135/2021

**Fábio Henrique Peres**  
**Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária**  
**Portaria 135/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_/2023

PROTOCOLO nº 2.781 DE 10/05/2023

Esta Comissão de Licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**, mediante processo de DISPENSA de licitação, com base no art.º 24, inc. I, da **Lei nº 8.666/93**, e conforme determina a Constituição Estadual, estabelece as condições abaixo:

- a) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal dos serviços entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 15º (décimo quinto) dia contados do recebimento dos serviços. A Nota Fiscal que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

O pagamento será realizado em duas parcelas com teor de valores iguais, sendo:

1º parcela no início do processo de licenciamento, visando o custeio de iniciais despesas com a execução dos estudos técnicos e operações de análise em campo.

2º parcela na entrega de toda a carga de estudos, documentações e anotações de responsabilidade técnicas necessárias para a emissão das licenças ambientais acerca da execução da obra.

- b) **Pessoa Jurídica Contratada:** a empresa **MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.244.727/0001-24**, estabelecida na Rua Omar Mazzei Guimarães, nº 74, bloco 6 Apto. 303, Jardim Maria Luiza, cidade de LONDRINA, Estado do Paraná, neste ato representada por Sr(a) **FERNANDA BEZERRA MANGILI**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da **CI/ RG nº 4.475.305-49 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF nº 373.727.968-30**, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.

- c) **Sistema de análise e escolha da proponente vencedora:** Contratação conforme artigo 24, inciso I, com base no menor preço ofertado pelas empresas, ratificado pelos documentos constantes no processo sob **protocolo nº 2.781/2023**.

- d) **Justificativa da Contratação:** Evolui-se atualmente a regularização e aprovação para a construção de uma ponte, ligando os municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, promovendo o desenvolvimento de atividades econômicas e trafegabilidade viária entre os Municípios da região.

Atualmente, as tratativas junto ao Governo do Estado Paraná para custeio da obra avançam de forma positiva a viabilidade de liberação do montante de investimento na obra, e dentro da atual etapa, foi realizada a entrega do projeto básico/executivo de engenharia para construção desta ponte no dia 31 de março de 2023, nas dependências do Centro de Eventos municipal de Jardim

First paragraph of text, starting with a faint opening word or phrase.

Second paragraph of text, continuing the narrative or discussion.

Third paragraph of text, showing a continuation of the content.

Fourth paragraph of text, further down the page.

Fifth paragraph of text, continuing the flow of information.

Sixth paragraph of text, located near the bottom of the page.

Alegre-Paraná. Tendo em vista o exposto acima, observa-se a necessidade de iniciar o processo de licenciamento ambiental acima da execução das obras junto ao Órgão Ambiental Estadual competente, neste ato, sendo representado pelo Instituto Água e Terra - IAT. Tal processo dependerá de profissionais com responsabilidade técnica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas-Bacharelado, Geologia e Arqueologia, tendo em vista a dimensão do empreendimento e seus impactos diretos no entorno de sua construção.

Os dois Municípios que irão abrigar o empreendimento, não possuem em seu quadro de servidores efetivos, profissionais das áreas acima mencionadas, surgindo assim a necessidade de contratação de empresa especializada, afim de prestar assessoria, elaboração dos trabalhos em campo e elaboração dos estudos e liberações exigidos, além de assumir a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

Ante o exposto, e considerando os resultados obtidos após reunião entre os prefeitos e representantes dos quatro municípios envolvidos no projeto, que ocorreu na sede municipal da cidade de Borrazópolis-Paraná as 16:30 do dia 14 de abril de 2023 após reunião da AMUVI, onde foi tratada a apreciação dos membros e aprovação dos mesmos acerca da utilização do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO para a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 Ligaçao entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios- Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S-51° 32' 44.880"W.

e) **Objeto:** Aquisição conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	LICENÇA PRÉVIA (LP)	Und	60	R\$ 22.275,00	R\$ 22.275,00
02	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	Und	50	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
03	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	Und	60	R\$ 5.637,50	R\$ 5.637,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.312,50</b>

f) **Valor:** O valor total será de R\$ 32.312,50 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais, e cinquenta centavos).

g) **Prazo de execução e entrega:** Este contrato terá vigência de até 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme demanda e seguindo os termos da legislação vigente. Com relação a entrega das etapas de documentações que venham a compor a execução do serviço, informo que as mesmas deverão ser destinadas ao gestor do contrato, o qual será responsável pelo recebimento, avaliação e encaminhamento dentro do processo de licenciamento ambiental.

h) **Sistema de reajuste/correção:** O valor não será reajustado.

Ivaiporã, 17 de maio de 2023.

Cordialmente,

  
**Chrystian Renan Silva Zarpelão**  
Presidente da Comissão de Licitação

[Faint, illegible text at the top of the page]

[Faint, illegible text in the upper middle section]

[Faint, illegible text in the middle section]

[Faint, illegible text in the lower middle section]

[Faint, illegible text in the lower section]

[Faint, illegible text in the lower section]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2.781/2023**

Referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.**

O Prefeito em Exercício de Ivaiporã, Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações e parecer emitido pela assessoria jurídica deste Município opinando pela contratação direta de pessoa jurídica, mediante PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do seu enquadramento no inciso I do artº. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 2.781/2023** torna público e ordena a contratação direta conforme segue:

- a) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal dos serviços entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 15º (décimo quinto) dia contados do recebimento dos serviços. A Nota Fiscal que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

O pagamento será realizado em duas parcelas com teor de valores iguais, sendo:

- 1º parcela no início do processo de licenciamento, visando o custeio de iniciais despesas com a execução dos estudos técnicos e operações de análise em campo.
- 2º parcela na entrega de toda a carga de estudos, documentações e anotações de responsabilidade técnicas necessárias para a emissão das licenças ambientais acerca da execução da obra.

- b) **Pessoa Jurídica Contratada:** a empresa **MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.244.727/0001-24**, estabelecida na Rua Omar Mazzei Guimarães, nº 74, bloco 6 Apto. 303, Jardim Maria Luiza, cidade de LONDRINA, Estado do Paraná, neste ato representada por Sr(a) **FERNANDA BEZERRA MANGILI**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da **CI/ RG nº 4.475.305-49 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF nº 373.727.968-30**, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.
- c) **Sistema de análise e escolha da proponente vencedora:** Contratação conforme artigo 24, inciso I, com base no menor preço ofertado pelas empresas, ratificado pelos documentos constantes no processo sob **protocolo nº 2.781/2023**.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

2. The second part of the document outlines the procedures for handling discrepancies. It states that any variance between the recorded amounts and the actual amounts should be investigated immediately. The responsible parties should be identified, and the cause of the error should be determined to prevent future occurrences.

3. The third part of the document provides a detailed breakdown of the financial data. It includes a table showing the monthly totals for each category, along with the year-to-date figures. This information is crucial for understanding the overall financial performance and identifying trends over time.

4. The fourth part of the document discusses the impact of these findings on the organization's operations. It notes that the identified issues have led to a re-evaluation of the current processes. Several changes have been implemented to streamline the workflow and reduce the risk of errors. These changes include the introduction of new software tools and the implementation of stricter controls.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It highlights the areas where the most significant improvements have been made and offers suggestions for further action. It is recommended that the organization continue to monitor the performance of the new processes and make adjustments as needed to ensure long-term success.

6. The final part of the document concludes with a statement of appreciation for the cooperation and support of all staff members throughout the process. It expresses confidence in the organization's ability to overcome these challenges and achieve its goals.





- d) **Justificativa da Contratação:** Evolui-se atualmente a regularização e aprovação para a construção de uma ponte, ligando os municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, promovendo o desenvolvimento de atividades econômicas e trafegabilidade viária entre os Municípios da região.

Atualmente, as tratativas junto ao Governo do Estado Paraná para custeio da obra avançam de forma positiva a viabilidade de liberação do montante de investimento na obra, e dentro da atual etapa, foi realizada a entrega do projeto básico/executivo de engenharia para construção desta ponte no dia 31 de março de 2023, nas dependências do Centro de Eventos municipal de Jardim Alegre-Paraná. Tendo em vista o exposto acima, observa-se a necessidade de iniciar o processo de licenciamento ambiental acima da execução das obras junto ao Órgão Ambiental Estadual competente, neste ato, sendo representado pelo Instituto Água e Terra - IAT. Tal processo dependerá de profissionais com responsabilidade técnica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas-Bacharelado, Geologia e Arqueologia, tendo em vista a dimensão do empreendimento e seus impactos diretos no entorno de sua construção.

Os dois Municípios que irão abrigar o empreendimento, não possuem em seu quadro de servidores efetivos, profissionais das áreas acima mencionadas, surgindo assim a necessidade de contratação de empresa especializada, afim de prestar assessoria, elaboração dos trabalhos em campo e elaboração dos estudos e liberações exigidos, além de assumir a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

Ante o exposto, e considerando os resultados obtidos após reunião entre os prefeitos e representantes dos quatro municípios envolvidos no projeto, que ocorreu na sede municipal da cidade de Borrazópolis-Paraná as 16:30 do dia 14 de abril de 2023 após reunião da AMUVI, onde foi tratada a apreciação dos membros e aprovação dos mesmos acerca da utilização do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO para a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios- Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S-51° 32' 44.880"W.

- e) **Objeto:** Aquisição conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	LICENÇA PRÉVIA (LP)	Und	60	R\$ 22.275,00	R\$ 22.275,00
02	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	Und	50	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
03	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	Und	60	R\$ 5.637,50	R\$ 5.637,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.312,50</b>

- f) **Valor:** O valor total será de R\$ 32.312,50 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais, e cinquenta centavos).

- g) **Prazo de execução e entrega:** Este contrato terá vigência de até 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme demanda e seguindo os termos da legislação vigente. Com relação a entrega das etapas de documentações que venham a compor a execução do serviço, informo que as mesmas deverão ser destinadas ao gestor do contrato, o qual será responsável pelo recebimento, avaliação e encaminhamento dentro do processo de licenciamento ambiental.

- h) **Sistema de reajuste/correção:** O valor não será reajustado.

60

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos --- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três.  
(00/00/2023).

NESTES TERMOS,

PUBLIQUE-SE

**LUIZ CARLOS GIL**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

[Redacted header text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]

[Redacted paragraph of text]



61

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ E DE OUTRO, A EMPRESA MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.244.727/0001-24 COM BASE NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº --/2023.

Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE** o Município de Ivaiporã, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ivaiporã, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, representado Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.884.233-5 SSP-PR** e do **CPF/MF nº. 375.014.459-15**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e, por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADA**, a Empresa **MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.244.727/0001-24**, estabelecida na Rua Omar Mazzei Guimarães, nº 74, bloco 6 Apto. 303, Jardim Maria Luiza, cidade de LONDRINA, Estado do Paraná, neste ato representada por Sr(a) **FERNANDA BEZERRA MANGILI**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da **CI/ RG nº 4.475.305-49 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF nº 373.727.968-30**, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, com base no processo de **DISPENSA N.º --/2023**, com abertura em --/--/2023, mediante observância do disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, firmar este contrato administrativo regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	LICENÇA PRÉVIA (LP)	Und	60	R\$ 22.275,00	R\$ 22.275,00
02	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	Und	50	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
03	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	Und	60	R\$ 5.637,50	R\$ 5.637,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.312,50</b>

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO**

2.1 – Este contrato terá vigência de até 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme demanda e seguindo os termos da legislação vigente. Com relação a entrega das etapas de documentações que venham a compor a execução do serviço, informo que as mesmas deverão ser destinadas ao gestor do contrato, o qual será responsável pelo recebimento, avaliação e encaminhamento dentro do processo de licenciamento ambiental.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR e FORMA PAGAMENTO**

a) 3.1 – O valor, conforme proposta apresentada no processo de DISPENSA nº --/2023, será de **R\$ 32.312,50 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais, e cinquenta centavos)**.

O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal dos serviços entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 15º (décimo quinto) dia contados

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a complex and multifaceted story. It begins with the early Native American civilizations, such as the Mayans, Aztecs, and Incas, who developed advanced societies in Central and South America. In North America, the Iroquois and other tribes established their own unique cultures and political systems.

The European discovery of the Americas in 1492 by Christopher Columbus marked the beginning of a new era. Spanish, French, and British explorers and settlers followed, bringing with them European culture, technology, and diseases. The British colonies in North America grew in number and size, leading to the American Revolution in 1776. The new nation was founded on the principles of liberty, democracy, and the rule of law.

The 19th century was a period of rapid expansion and growth. The United States acquired vast territories through purchase and conquest, including the Louisiana Purchase and the Mexican-American War. The Civil War (1861-1865) was a pivotal moment in the nation's history, as it resolved the issue of slavery and preserved the Union. The Reconstruction era followed, as the nation sought to rebuild and integrate the newly freed African Americans.

The 20th century saw the United States emerge as a global superpower. It played a leading role in World War I and World War II, and became a key member of the United Nations. The Cold War era was characterized by a tense rivalry between the United States and the Soviet Union. The Vietnam War and the Civil Rights Movement were also significant events of this period.

The United States has a rich and diverse cultural heritage, shaped by the contributions of its many ethnic and racial groups. It is a nation of immigrants, and its history is a testament to the power of the American dream.

The United States has a long and proud history of freedom and democracy. It is a nation that has inspired and led the world in many ways. The American people have shown a remarkable capacity for resilience and innovation, and they continue to shape the future of the world.

The history of the United States is a story of hope and possibility. It is a story of a nation that has overcome many challenges and emerged as a global leader. The American dream is a dream of a better life, and it is a dream that has inspired millions of people around the world.

The United States is a nation of many faces. It is a nation of diverse people, each with their own unique experiences and perspectives. The American dream is a dream that is shared by all, and it is a dream that is constantly evolving.

The history of the United States is a story of a nation that has always been on the move. It is a story of a nation that has always been looking for a better future. The American dream is a dream of a better future, and it is a dream that is always within reach.

The United States is a nation of opportunity. It is a nation that has always been open to new ideas and new people. The American dream is a dream of a better life, and it is a dream that is always within reach.

The history of the United States is a story of a nation that has always been on the move. It is a story of a nation that has always been looking for a better future. The American dream is a dream of a better future, and it is a dream that is always within reach.

The United States is a nation of hope. It is a nation that has always been full of hope and possibility. The American dream is a dream of a better life, and it is a dream that is always within reach.

The history of the United States is a story of a nation that has always been on the move. It is a story of a nation that has always been looking for a better future. The American dream is a dream of a better future, and it is a dream that is always within reach.

The United States is a nation of freedom. It is a nation that has always been full of freedom and opportunity. The American dream is a dream of a better life, and it is a dream that is always within reach.

The history of the United States is a story of a nation that has always been on the move. It is a story of a nation that has always been looking for a better future. The American dream is a dream of a better future, and it is a dream that is always within reach.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CID CENTRO.

CNPJ nº 11.881.350/0001-20

do recebimento dos serviços. A Nota Fiscal que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

O pagamento será realizado em duas parcelas com teor de valores iguais, sendo:

1º parcela no início do processo de licenciamento, visando o custeio de iniciais despesas com a execução dos estudos técnicos e operações de análise em campo.

2º parcela na entrega de toda a carga de estudos, documentações e anotações de responsabilidade técnicas necessárias para a emissão das licenças ambientais acerca da execução da obra.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
<b>04.122.0001.2006</b>	<b>Patrulha – Estradas Rurais</b>	
3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	<b>R\$ 32.312,50</b>

#### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Os suplementos devem obedecer aos padrões nacionais de qualidade, atestados por órgãos fiscalizadores como INMETRO, ANVISA e outros;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.
- A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part of the document is a list of names and addresses.

3. The third part of the document is a list of names and addresses.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses.

16. The sixteenth part of the document is a list of names and addresses.

17. The seventeenth part of the document is a list of names and addresses.

18. The eighteenth part of the document is a list of names and addresses.

19. The nineteenth part of the document is a list of names and addresses.

20. The twentieth part of the document is a list of names and addresses.

21. The twenty-first part of the document is a list of names and addresses.

22. The twenty-second part of the document is a list of names and addresses.

23. The twenty-third part of the document is a list of names and addresses.

24. The twenty-fourth part of the document is a list of names and addresses.

25. The twenty-fifth part of the document is a list of names and addresses.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

qualificação exigidas na licitação.

### 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o Sr(a). **VALDENEI DE SOUZA** e Sr(a). **FÁBIO HENRIQUE PERES** como fiscal do contrato.

### 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato está sendo realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante DISPENSA, preconizada no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

8.2 – É parte integrante do presente instrumento contratual o Processo de DISPENSA nº. --/2023.

### 9.0 – CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
- II) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência a administração.

9.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato os previstos no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma renumeração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos mediante a aplicação da Lei Federal 8.666/93 e do Código Civil e demais legislações que regem a matéria.

### 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 – Não será exigido do **CONTRATADO** seguro-garantia para assegurar a plena execução do contrato.

### 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro Comarca de Ivaiporã para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato.

E por estarem justas e concordes as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ivaiporã, em -- de ----- de 2023.



[Redacted]

[Redacted]

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It also highlights the need for regular audits to ensure the integrity of the financial data.

Conclusion

In summary, the document emphasizes the critical role of financial reporting in the success of any organization.

By adhering to the principles outlined here, companies can ensure transparency and accountability in their operations.



The information provided in this document is for informational purposes only and should not be used as a substitute for professional advice.



69

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ -  
CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ  
LUIZ CARLOS GIL  
Prefeito Municipal

MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
FERNANDA BEZERRA MANGILI  
Representante Legal

GESTOR

FISCAL

Nome: VALDENEI DE SOUZA  
Presidente Consórcio Intermunicipal CID Centro  
Prefeito Município de Palmital

Nome: FÁBIO HENRIQUE PERES  
Diretor Depto. de Agricultura e Pecuária  
Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

MANU

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ---/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Rio Grande do Norte nº. 1000, no Município de Ivaiporã - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob nº. 75.741.330/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.244.727/0001-24, estabelecida na Rua Omar Mazzei Guimarães, nº 74, bloco 6 Apto. 303, Jardim Maria Luiza, cidade de LONDRINA, Estado do Paraná, neste ato representada por Sr(a) FERNANDA BEZERRA MANGILI.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**, através do processo de **DISPENSA Nº \_\_\_/2023**.

**VALOR:** O valor total será de **R\$ 32.312,50 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais, e cinquenta centavos)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal dos serviços entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 15º (décimo quinto) dia contados do recebimento dos serviços. A Nota Fiscal que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

O pagamento será realizado em duas parcelas com teor de valores iguais, sendo:

1º parcela no início do processo de licenciamento, visando o custeio de iniciais despesas com a execução dos estudos técnicos e operações de análise em campo.

2º parcela na entrega de toda a carga de estudos, documentações e anotações de responsabilidade técnicas necessárias para a emissão das licenças ambientais acerca da execução da obra.

**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
04.122.0001.2006	Patrulha – Estradas Rurais	
3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 32.312,50

**GESTOR DO CONTRATO: VALDENEI DE SOUZA**  
**FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO HENRIQUE PERES**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CID CENTRO.

CNPJ nº 11.881.350/0001-20

66

DATA DA ASSINATURA: Ivaiporã, em -- de ---- de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ  
LUIZ CARLOS GIL  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
FERNANDA BEZERRA MANGILI  
Representante Legal

GESTOR

FISCAL

\_\_\_\_\_  
Nome: VALDENEI DE SOUZA  
Presidente Consórcio Intermunicipal CID Centro  
Prefeito Município de Palmital

\_\_\_\_\_  
Nome: FÁBIO HENRIQUE PERES  
Diretor Depto. de Agricultura e Pecuária  
Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

MANGILI

THE HISTORY OF THE

1789

1790



CHAPTER I

THE HISTORY OF THE  
REPUBLIC OF THE UNITED STATES  
OF AMERICA

BY  
JAMES MADISON



CHAPTER II

THE HISTORY OF THE  
REPUBLIC OF THE UNITED STATES  
OF AMERICA

BY  
JAMES MADISON

THE HISTORY OF THE  
REPUBLIC OF THE UNITED STATES  
OF AMERICA

BY  
JAMES MADISON

THE HISTORY OF THE  
REPUBLIC OF THE UNITED STATES  
OF AMERICA

BY  
JAMES MADISON

Protocolo nº 2.781/2023

Ivaiporã, 17 de maio de 2023.

À Procuradoria Jurídica,

Solicito análise e parecer dessa Procuradoria Jurídica quanto à minuta do instrumento de formalização da contratação direta da Empresa. Se o mesmo atende as exigências legais, ou, caso contrário, aponte as alterações a serem feitas.

Cordialmente,

Nestes Termos

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_  
Setor de Licitações, Compras e Patrimônio

Processo 2781/2023

O pedido de contratação deduzido no requerimento inicial fundamenta-se no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 que dispõe ser dispensável a licitação “para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

Quanto ao valor pretendido, **R\$ 32.312,50 (Trinta e dois mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, a autoridade solicitante justifica que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros realinhados pelo Decreto Federal 9.412/2018, o qual alterou o valor originário constante nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para R\$ 33.000,00, para dispensa de licitação em obras e serviços de engenharia.

No tocante a opção pela aquisição direta, tem-se que a mesma é a exceção, devendo a Administração Pública primar pelo procedimento licitatório (Art. 37, XXI CF/88). O afastamento do regular procedimento licitatório deve pautar em exame de demonstração de vantajosidade à Administração, e, no caso do objeto pretendido, de inviabilidade ou impossibilidade de realização do procedimento regular.

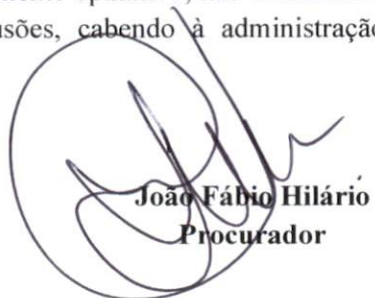
Portanto, caso o procedimento licitatório seja inviável ou desvantajoso, o Administrador poderá optar pela contratação direta, devendo, todavia, averiguar se os preços praticados coadunam-se com a realidade do mercado, tendo em vista a previsão do art. 26 da lei regente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)  
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:  
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)  
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;  
III - justificativa do preço.  
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Logo, considerando os preços cotados pela autoridade solicitante, e pela impossibilidade de averiguação por este Departamento, presume-se que os mesmos correspondam a realidade, alertando-se contudo o pleiteante, que este detém o dever legal de aferir a correspondência de tais valores com a realidade de mercado.

O presente parecer é meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, cabendo à administração a decisão sobre a viabilidade da contratação.

Ivaiporã, 19/05/2023

  
**João Fábio Hilário**  
Procurador



Processo nº 2.781/2023

Requerente: Consórcio Público Intermunicipal

Trata-se de processo que visa a contratação de empresa especializada para processo de licenciamento ambiental destinado ao projeto da ponte sobre o Rio Ivaí Ligação entre os municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Urbano.

Consta nos autos a Dotação Orçamentária, demonstrando a viabilidade financeira do Município para o pagamento das despesas em questão. A legalidade do feito de forma favorável pela Procuradoria desta municipalidade com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Bem como a regularidade das certidões, e demais documentos devidamente conferidos.

Desta forma após análise das demais documentações pertinentes, **autorizo** o Termo de Ratificação correspondente a Dispensa de Licitação nº03/2023.

Sem outro objetivo encaminhado para o setor de Licitações para demais trâmites necessários e conclusão do feito.

Ivaiporã, 15 de maio de 2023.



Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2023**  
**PROCESSO Nº 2.781/2023**

Referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.**

O Prefeito em Exercício de Ivaiporã, Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações e parecer emitido pela assessoria jurídica deste Município opinando pela contratação direta de pessoa jurídica, mediante PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do seu enquadramento no inciso I do artº. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 2.781/2023** torna público e ordena a contratação direta conforme segue:

- a) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal dos serviços entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 15º (décimo quinto) dia contados do recebimento dos serviços. A Nota Fiscal que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

O pagamento será realizado em duas parcelas com teor de valores iguais, sendo:

1º parcela no início do processo de licenciamento, visando o custeio de iniciais despesas com a execução dos estudos técnicos e operações de análise em campo.

2º parcela na entrega de toda a carga de estudos, documentações e anotações de responsabilidade técnicas necessárias para a emissão das licenças ambientais acerca da execução da obra.

- b) **Pessoa Jurídica Contratada:** a empresa **MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.244.727/0001-24, estabelecida na Rua Omar Mazzei Guimarães, nº 74, bloco 6 Apto. 303, Jardim Maria Luiza, cidade de LONDRINA, Estado do Paraná, neste ato representada por Sr(a) **FERNANDA BEZERRA MANGILI**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da CI/ RG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ -  
CID CENTRO.

CNPJ nº 11.881.350/0001-20

nº 4.475.305-49 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 373.727.968-30, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.

c) **Sistema de análise e escolha da proponente vencedora:** Contratação conforme artigo 24, inciso I, com base no menor preço ofertado pelas empresas, ratificado pelos documentos constantes no processo sob **protocolo nº 2.781/2023.**

d) **Justificativa da Contratação:** Evolui-se atualmente a regularização e aprovação para a construção de uma ponte, ligando os municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, promovendo o desenvolvimento de atividades econômicas e trafegabilidade viária entre os Municípios da região.

Atualmente, as tratativas junto ao Governo do Estado Paraná para custeio da obra avançam de forma positiva a viabilidade de liberação do montante de investimento na obra, e dentro da atual etapa, foi realizada a entrega do projeto básico/executivo de engenharia para construção desta ponte no dia 31 de março de 2023, nas dependências do Centro de Eventos municipal de Jardim Alegre-Paraná. Tendo em vista o exposto acima, observa-se a necessidade de iniciar o processo de licenciamento ambiental acima da execução das obras junto ao Órgão Ambiental Estadual competente, neste ato, sendo representado pelo Instituto Água e Terra - IAT. Tal processo dependerá de profissionais com responsabilidade técnica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas-Bacharelado, Geologia e Arqueologia, tendo em vista a dimensão do empreendimento e seus impactos diretos no entorno de sua construção.

Os dois Municípios que irão abrigar o empreendimento, não possuem em seu quadro de servidores efetivos, profissionais das áreas acima mencionadas, surgindo assim a necessidade de contratação de empresa especializada, afim de prestar assessoria, elaboração dos trabalhos em campo e elaboração dos estudos e liberações exigidos, além de assumir a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

Ante o exposto, e considerando os resultados obtidos após reunião entre os prefeitos e representantes dos quatro municípios envolvidos no projeto, que ocorreu na sede municipal da cidade de Borrazópolis-Paraná as 16:30 do dia 14 de abril de 2023 após reunião da AMUVI, onde foi tratada a apreciação dos membros e aprovação dos mesmos acerca da utilização do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO para a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S- 51° 32' 44.880"W.

e) **Objeto:** Aquisição conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	LICENÇA PRÉVIA (LP)	Und	01	R\$ 22.275,00	R\$ 22.275,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ -  
CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

02	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	Und	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
03	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	Und	01	R\$ 5.637,50	R\$ 5.637,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.312,50</b>

- f) **Valor:** O valor total será de R\$ 32.312,50 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais, e cinquenta centavos).
- g) **Prazo de execução e entrega:** Este contrato terá vigência de até 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme demanda e seguindo os termos da legislação vigente. Com relação a entrega das etapas de documentações que venham a compor a execução do serviço, informo que as mesmas deverão ser destinadas ao gestor do contrato, o qual será responsável pelo recebimento, avaliação e encaminhamento dentro do processo de licenciamento ambiental.
- h) **Sistema de reajuste/correção:** O valor não será reajustado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (19/05/2023).

NESTES TERMOS,

PUBLIQUE-SE

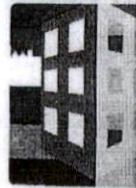
  
**LUIZ CARLOS GIL**  
Prefeito Municipal

B2

# dos & Publicidade Legal

**TRIBUNA DO NORTE**

Imóveis



100

110 Apartamentos em Vendas

MOTO IMÓVEL VENDE

AMÉRICA, ou 1ª e 2ª quartos, cozinha, sala, armário, lavanderia, churrascueira com churrasqueira, playground de futebol, prático com entrada R. Rafael Plaza S/N, Crechi J-5624. Tel: (41) 3434/99814-0027. motoimoveis.com.br

112 Apartamentos em Aluguéis

AOMOTO IMÓVEL ALUGA

AV MINAS GERAIS EM SOBRELHOJA, quipia e lavanderia, próximo ao Supermercado (VILA NOVA) J-5624. Tel: (41) 3434/99917-0351. veis.com.br

AOMOTO IMÓVEL ALUGA

SAVANAS, com 3ª (suíte), sala, cozinha, lavanderia e garagem! Ouro Branco 178-J-5624. Tel: (41) 3434/99917-0351. motoimoveis.com.br



Online

Prefeitura Superior Tribunal do Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAIPORÁ - PARANÁ**  
 Lei 2.553/2014  
 Resolução nº 18/2023

Dispõe sobre o Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Lei Municipal nº 2.553/14.

Considerando reunião realizada em 18 de maio de 2023;

Delibera:

- Liberar o uso do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aquisição de camisas, destinado ao uniforme para crianças e adolescentes inscritos nos projetos sociais, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ivaiporá, 23 de maio de 2023.

*José Antonio Buzato*  
 Presidente CMDCA/Ivaiporá-PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAIPORÁ - PARANÁ**  
 Lei 2.553/2014  
 Resolução nº 19/2023

Dispõe sobre o Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Lei Municipal nº 2.553/14.

Considerando reunião realizada em 18 de maio de 2023;

Delibera:

- Liberar o uso do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compra de materiais para realização da campanha maio laranja de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporá, 18 de maio de 2023.

*José Antonio Buzato*  
 Presidente CMDCA/Ivaiporá-PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAIPORÁ - PARANÁ**  
 Lei 2.553/2014  
 Resolução 20/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.553/2014.

Considerando:

- Reunião Plenária realizada em 18 de maio de 2023.
- Apresentação de relatório da comissão de fiscalização, acompanhamento registro de Entidades, Programas e Projetos inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Delibera:

Parecer favorável a manutenção do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as Entidades e Programas abaixo relacionados:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação de Educação Familiar e Social do Paraná- AIEFSPR;
- Serviço Socioassistencial de Convivência Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente - Renaxcer;
- Serviço Socioassistencial de Convivência Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente - Casa de Vivência;
- Serviço Socioassistencial de Convivência Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente Centro da Juventude;

**CID CENTRO** CONVÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO. CNPJ nº 11.881.350/0001-20

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2023  
 PROCESSO Nº 2.781/2023

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVALIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.

O Prefeito em Exercício de Ivaiporá, Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações e parecer emitido pela assessoria jurídica deste Município opinando pela contratação direta de pessoa jurídica, mediante PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do seu enquadramento no inciso I do art. 24, de Lei nº 8.666/93, RATIFICA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 2.781/2023 torna público e ordena a contratação direta conforme segue:

a) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal dos serviços entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 15º (décimo quinto) dia contados do recebimento dos serviços. A Nota Fiscal que estiver em erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, além das quando da habilitação no cartame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data de assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento de assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

O pagamento será realizado em duas parcelas com teor de valores iguais, sendo:

- 1ª parcela no início do processo de licenciamento, visando o custeio de iniciais despesas com a execução dos estudos técnicos e operações de análise in campo.
- 2ª parcela na entrega de toda a carga de estudos, documentações e anotações de responsabilidade técnicas necessárias para a emissão das licenças ambientais acerca da execução da obra.

b) **Pessoa Jurídica Contratada:** a empresa MANGIJI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-24, estabelecida na Rua Omar Mazzei Guimarães, nº 74, bloco G Apto. 303, Jardim Maria Luiza, cidade de LONDRIANA, Estado do Paraná, neste ato representada por Sr(a) FERNANDA BEZERRA MANGIJI, brasileira, solteira, empresária, portadora(a) de CPF nº 4.476.305-49 SSP/PR e inscrita no CPF/IM nº 373.727.968-30, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.

c) **Sistema de análise e escolha do proponente vencedor:** Contratação conforme artigo 24, inciso I, com base no menor preço ofertado pelas empresas, ratificado pelos documentos constantes no processo sob protocolo nº 2.781/2023.

d) **Justificativa da contratação:** Evolui-se atualmente a regularização e aprovação para a construção de uma ponte, ligando os municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, promovendo o desenvolvimento de atividades econômicas e frutificação viária entre os Municípios da região.

Atualmente, as tratativas junto ao Governo do Estado Paraná para custeio da obra avançam de forma positiva e viabilidade de liberação do montante do investimento na obra, e dentro de atual etapa, foi realizada a entrega do projeto básico/sumário de engenharia para construção desta ponte no dia 21 de março de 2023, nas dependências do Centro de Eventos municipal de Jardim Alegre-Paraná. Tendo em vista o exposto acima, observou-se a necessidade de iniciar o processo de licenciamento ambiental acima da execução das obras junto ao Órgão Ambiental Estadual competente, neste ato, sendo representado pelo Instituto Água e Terra - IAT. Tal processo dependerá de profissionais com responsabilidade técnica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Bacharelado, Geologia e Arqueologia, tendo em vista a dimensão do empreendimento e seus impactos diretos no entorno de sua construção.

Os dois Municípios que irão arcar o empreendimento, não possuem em seu quadro de servidores efetivos, profissionais das áreas acima mencionadas, surgindo assim a necessidade de contratação de empresa especializada, afim de prestar assessoria, elaboração dos trabalhos em campo e elaboração dos estudos e liberações exigidos, além de assumir a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

Atos e aspectos, e considerando os resultados obtidos após reunião entre os prefeitos e representantes dos quatro municípios envolvidos no projeto, que ocorreu na sede municipal da cidade de Borrazópolis-Paraná às 18:30 do dia 14 de abril de 2023 após reunião da AMUVI, onde foi tratada a aprovação dos membros e aprovação dos mesmos acerca da utilização do Convórcio Público Intermunicipal de Atenção à Saúde Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO para a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessários para o processo de licenciamento ambiental (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7185 Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.48075-51° 32' 44.8807°W.

e) **Objeto:** Aquisição conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	LICENÇA PRÉVIA (LP)	Und	01	R\$ 22.275,00	R\$ 22.275,00
02	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	Und	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
03	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	Und	01	R\$ 5.637,50	R\$ 5.637,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.312,50</b>

f) **Valor:** O valor total será de R\$ 32.312,50 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais, e cinquenta centavos).

g) **Prazo de execução e entrega:** Este contrato terá vigência de até 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme demanda e segundo os termos da legislação vigente. Com relação a entrega das etapas de documentações que venham a compor a execução do serviço, informe que as mesmas deverão ser destinadas ao gestor do contrato, o qual será responsável pelo recebimento, avaliação e encaminhamento dentro do processo de licenciamento ambiental.

h) **Sistema de reajuste/correção:** O valor não será reajustado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporá, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de duas mil e vinte e três. (19/05/2023).

NESTES TERMOS.  
 PUBLIQUE-SE

*Luiz Carlos de G. ...*  
 Prefeito Municipal